



**Prefeitura de
São Joaquim**

CNPJ 82.561.093/0001-98

LEI Nº 4.070/2012

“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO Á ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO”

Eu, **MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA**, Prefeita Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores **“APROVOU”** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar para a Associação Beneficente Bento Cavalheiro o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, necessário para a prestação de serviços de Exames de Raio-X elaborados através do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – Os valores serão pagos mensalmente através de Relatório dos serviços prestados e seus respectivos beneficiários, repassado pela Associação e com as respectivas autorizações da autoridade responsável na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A despesa prevista nesta Lei será alocada em dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 09 de Agosto de 2012

MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA
Prefeita Municipal.

